PROCESSO ADMINISTRATIVO
0012
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.05.15.001

Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Chorozinho

Data
21/05/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, visando atender às demandas das Unidades Gestoras do Município de Chorozinho/CE, mediante realização de Pregão Eletrônico.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a divulgação oficial dos atos administrativos de interesse público, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e legalidade, bem como ao cumprimento das exigências previstas na legislação vigente.

Os serviços de publicidade legal compreendem a publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e demais meios legalmente exigidos, incluindo, mas não se limitando a:

- Avisos de licitação;
- Extratos de contratos;
- Extratos de aditivos;
- Avisos de homologação e adjudicação;
- Publicações institucionais obrigatórias;
- Atos administrativos oficiais;
- Comunicados e demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

As atividades desenvolvidas pelas Unidades Gestoras do Município demandam ampla divulgação dos atos administrativos, especialmente para:

- Garantia da transparência administrativa;
- Atendimento às exigências legais relativas às contratações públicas;
- Publicidade dos procedimentos licitatórios;
- Divulgação de atos oficiais de interesse público;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 1/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0013
ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Ampliação da publicidade e competitividade dos certames;
- Cumprimento das normas previstas na legislação administrativa e de licitações.

A ausência dessas publicações compromete diretamente:

- A validade e eficácia dos atos administrativos;
- A transparência da gestão pública;
- A regularidade dos procedimentos licitatórios;
- O controle social e acesso à informação;
- O cumprimento das exigências legais e normativas.

Cumpre destacar que os serviços de publicidade legal possuem natureza contínua e indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública, com demandas recorrentes ao longo do exercício administrativo, exigindo pronta disponibilidade de empresa especializada para atendimento tempestivo das necessidades institucionais.

Ademais, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para realização direta das publicações legais nos meios oficiais e veículos de comunicação exigidos pela legislação, tornando necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para intermediação, gerenciamento e execução dos serviços de publicidade legal.

Dessa forma, a contratação pretendida visa:

- Assegurar a regular publicidade dos atos administrativos;
- Garantir transparência e legalidade aos procedimentos públicos;
- Promover ampla divulgação dos certames licitatórios;
- Atender às exigências legais e normativas aplicáveis;
- Otimizar os processos administrativos relacionados às publicações oficiais;
- Atender ao interesse público com eficiência, economicidade e segurança jurídica.

A presente demanda encontra-se alinhada aos princípios da publicidade, transparência, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme disposto nos arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	LARA MAYARA SILVA COSTA
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA
Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano	LARA MAYARA SILVA COSTA
Secretaria de Administracao	LARA MAYARA SILVA COSTA
Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hidricos	LARA MAYARA SILVA COSTA
Secretaria da Cultura e Turismo	Francisca Lúcia Lopes de Sousa Gomes
Secretaria de Desenvolvimento Economico	LARA MAYARA SILVA COSTA
Secretaria de Desporto e da Juventude	LARA MAYARA SILVA COSTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 2/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0014
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria do Trabalho e Assist. Socail	Waldeval de Sousa Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de publicidade legal para as unidades gestoras do município de Chorozinho/CE visa atender à necessidade de divulgação obrigatória de atos oficiais e informações relevantes para a administração pública, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD). A demanda é justificada pela necessidade contínua de prover comunicação efetiva com os cidadãos e garantir a transparência dos atos governamentais, alinhando-se aos princípios da publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para a execução dos serviços requerem que as publicações sejam realizadas em veículos de alta circulação, como o Diário Oficial da União e o Diário Oficial do Estado do Ceará, assegurando ampla divulgação e cumprimento das exigências legais. Essas publicações devem obedecer a prazos estabelecidos para garantir a celeridade nos processos administrativos, evitando assim a insuficiência de comunicação que poderia comprometer o fluxo de informações oficiais.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade da demanda, que requer a contratação de serviços de publicidade legal com características específicas de alcance e eficácia, não atendidas por itens padronizados. A vedação à especificação de marcas ou modelos é mantida, conforme o princípio da competitividade, salvo quando a indicação for tecnicamente justificada pela necessidade de garantir a integridade do serviço perante as normas legais.

A contratação não se enquadra como aquisição de bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, concentrando-se em serviços essenciais de comunicação oficial. A eficiência na execução será garantida por meio de critérios claros e objetivos quanto à capacidade dos fornecedores, sem detalhar condições específicas de entrega ou suporte, que subentendem o compromisso de eficiência e redução de custos administrativos elevados, como os de tramitação.

A integração de critérios de sustentabilidade na contratação não se aplica diretamente à natureza dos serviços de publicidade legal. No entanto, espera-se que os veículos de comunicação adotem práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, quando aplicável, dentro do escopo dos serviços prestados.

Os requisitos acima delineados, baseados na necessidade concreta identificada no DFD, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente os arts. 5º e 18, e orientam o levantamento de mercado que será realizado. Eles visam assegurar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, garantindo a transparência e eficiência da comunicação oficial do município de Chorozinho.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 3/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0015
ASSINADO ELETRONICAMENTE

constitui etapa essencial para o adequado planejamento da contratação, visando identificar soluções disponíveis, prevenir práticas antieconômicas e assegurar a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 do referido diploma legal.

No caso em análise, verifica-se que o objeto da contratação se caracteriza como serviço comum, consistente na prestação de serviços de publicidade legal, destinados à divulgação de atos oficiais de interesse das Unidades Gestoras do Município de Chorozinho/CE, em veículos de comunicação legalmente habilitados, tais como Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, jornais de grande circulação e demais meios exigidos pela legislação aplicável.

Para a realização do levantamento de mercado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, garantindo maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no setor, dentre as quais destacam-se:

- Consultas diretas a empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade legal, evidenciando ampla concorrência, diversidade de prestadores e capacidade operacional compatível com as demandas da Administração;
- Análise de contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, especialmente entes de porte equivalente, permitindo identificar padrões de contratação, quantitativos estimados e valores praticados;
- Consulta a sistemas oficiais de referência de preços e plataformas de contratações públicas, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, possibilitando aferição de parâmetros atualizados e compatíveis com o mercado.

A pesquisa evidenciou que os serviços de publicidade legal possuem natureza padronizada e ampla oferta no mercado, contando com significativa quantidade de empresas aptas à execução do objeto, o que favorece a competitividade e viabiliza a adoção de modelo de contratação eficiente por meio de Pregão Eletrônico.

Do ponto de vista operacional e tecnológico, observou-se a crescente utilização de:

- Plataformas digitais integradas de publicação oficial;
- Sistemas eletrônicos de gerenciamento e envio de matérias;
- Ferramentas de acompanhamento e controle de publicações;
- Processos automatizados que conferem maior agilidade, rastreabilidade e segurança às divulgações legais.

A análise comparativa das alternativas disponíveis considerou critérios técnicos, econômicos e operacionais, destacando-se:

- Contratação de empresa especializada para intermediação e execução das publicações legais;
- Execução direta pela Administração Pública.

A hipótese de execução direta foi afastada em razão da inexistência de estrutura técnica própria para operacionalização das publicações oficiais junto aos diversos meios de divulgação exigidos pela legislação, além da necessidade de credenciamento, expertise operacional e acompanhamento especializado.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 4/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0016
ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Maior eficiência operacional;
- Agilidade na publicação dos atos administrativos;
- Redução de falhas e riscos de descumprimento legal;
- Centralização e padronização das divulgações oficiais;
- Melhor relação custo-benefício;
- Suporte técnico especializado no gerenciamento das publicações.

Ademais, considerando que as demandas por publicidade legal são contínuas, recorrentes e vinculadas às atividades administrativas das diversas Unidades Gestoras do Município, a modelagem da contratação permite maior eficiência no atendimento das necessidades institucionais ao longo do exercício financeiro.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada, garantindo economicidade, eficiência, transparência e alinhamento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a pesquisa de preços acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R$ 592.492,90 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), distribuída entre as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

- 0201.04.122.0058.2.003 – Gerenciamento do Gabinete do Prefeito;
- 0401.04.122.0059.2.009 – Gerenciamento da Secretaria de Administração;
- 0703.12.122.0029.2.021 – Gerenciamento da Secretaria de Educação (OCA-NE);
- 0801.10.122.0060.2.035 – Gerenciamento da Secretaria de Saúde (OCA-NE);
- 0901.08.122.0062.2.047 – Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social (OCA-NE);
- 1001.15.122.0066.2.075 – Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- 1101.20.122.0067.2.083 – Gerenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 1501.13.122.0034.2.096 – Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo;
- 1601.04.122.0003.2.107 – Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 1801.27.122.0065.2.111 – Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE).

Elemento de despesa predominante:

- 33903968 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Unidades Gestoras do Município de Chorozinho/CE, mediante realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação abrange a prestação de serviços de publicação de atos administrativos oficiais em veículos de comunicação legalmente habilitados, incluindo, mas não se

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 5/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0017
ASSINADO ELETRONICAMENTE

limitando a:

- Publicações no Diário Oficial da União – DOU;
- Publicações no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE;
- Publicações em jornais de grande circulação estadual ou regional;
- Divulgação de editais, avisos de licitação, extratos de contratos, convênios, portarias, decretos, resultados de julgamento, homologações e demais atos oficiais exigidos pela legislação vigente.

A solução contempla de forma integrada:

- Recebimento, organização e encaminhamento das matérias para publicação;
- Adequação técnica e formatação dos textos conforme exigências dos veículos oficiais;
- Acompanhamento e monitoramento das publicações realizadas;
- Disponibilização de comprovantes, relatórios e certidões de publicação;
- Atendimento tempestivo às demandas encaminhadas pelas Unidades Gestoras do Município;
- Suporte técnico e operacional durante toda a execução contratual.

A adoção dessa solução é indispensável para assegurar:

- O cumprimento das exigências legais de transparência e publicidade dos atos administrativos;
- A validade e eficácia jurídica dos procedimentos administrativos e licitatórios;
- A ampla divulgação dos atos oficiais da Administração Pública;
- A observância aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade e transparência;
- A adequada comunicação institucional junto à sociedade e aos órgãos de controle.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, credenciamento junto aos veículos oficiais ou equipe especializada para operacionalização direta dos serviços de publicidade legal, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa.

Adicionalmente, em razão da natureza contínua e recorrente das demandas de publicação oficial, a solução permite maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos administrativos e atendimento célere das exigências legais, evitando prejuízos decorrentes de atrasos ou falhas nas divulgações obrigatórias.

A escolha da solução encontra respaldo no levantamento de mercado realizado, que evidenciou a existência de ampla oferta de empresas especializadas aptas à execução do objeto, com condições competitivas, capacidade técnica adequada e experiência na prestação dos serviços.

A contratação deverá observar o devido processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 6/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0018
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU.	1.982,000	Centímetro
2	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA DOE/CE.	1.935,000	Centímetro
3	PUBLICAÇÃO IMPRESSA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL POPULARES (JORNAL O POVO OU JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE).	1.565,000	Centímetro
4	PUBLICAÇÃO IMPRESSA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL -1° CADERNO (JORNAL O POVO OU JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE).	805,000	Centímetro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU.	1.982,000	Centímetro	108,50	215.047,00
2	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA DOE/CE.	1.935,000	Centímetro	135,75	262.676,25
3	PUBLICAÇÃO IMPRESSA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL POPULARES (JORNAL O POVO OU JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE).	1.565,000	Centímetro	50,25	78.641,25
4	PUBLICAÇÃO IMPRESSA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL -1° CADERNO (JORNAL O POVO OU JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE).	805,000	Centímetro	44,88	36.128,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 592.492,90 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, visa a ampliação da competitividade, como indicado no art. 11, e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, de acordo com o art. 18, §2°. No caso em questão, refere-se à contratação de serviços de publicidade legal, cuja análise preliminar é essencial para verificar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, de acordo com a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5°.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, considera-se que o objeto da contratação pode permitir divisão por itens, lotes ou etapas, segundo o §2° do art. 40 da Lei n° 14.133/2021. A análise do contexto operacional sugere que os fornecedores do mercado estão qualificados para atender partes distintas do objeto, favorecendo a competitividade ao permitir requisitos de habilitação proporcionais. Essa divisão também pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar benefícios logísticos, suportando as demandas dos setores envolvidos e com base nas revisões técnicas realizadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 7/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0019
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Embora o parcelamento possa parecer viável, a execução integral, conforme o art. 40, §3º, oferece vantagens significativas por garantir economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), assegurando a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou quando há necessidade de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação atende ao alinhamento estratégico da Administração, reduzindo riscos à integridade técnica e à responsabilidade administrativa, sendo usualmente preferível após análise comparativa rigorosa segundo o art. 5º.

A decisão sobre parcelamento ou execução integral também impacta na gestão, fiscalização e controle contratual. Enquanto a execução consolidada simplifica a administração e preserva a responsabilidade técnica, o parcelamento permite que as entregas descentralizadas possam ser acompanhadas mais detalhadamente, porém com um aumento da complexidade administrativa. Esta análise deve considerar a capacidade institucional de gestão e fiscalização, em linha com os princípios de eficiência do art. 5º.

Após análise técnica criteriosa, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta abordagem está alinhada com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e mantendo a competitividade conforme os arts. 5º e 11. Assim, respeitam-se plenamente os critérios do art. 40, oferecendo uma estratégia consistente com o planejamento estratégico da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no PCA, como despesa regular e planejada para o exercício de 2026.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23555279000175-0-000005/2026
Data de publicação no PNCP: 27/02/2026

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal tem como finalidade alcançar os seguintes resultados institucionais no âmbito das Unidades Gestoras do Município de Chorozinho/CE:

1. Garantia da Transparência e Publicidade dos Atos Administrativos

Assegurar a divulgação contínua, regular e adequada dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, em conformidade com as exigências legais e os princípios constitucionais da publicidade e transparência.

Resultados esperados:

- Ampliação do acesso da população às informações públicas;
- Maior transparência na gestão administrativa;
- Cumprimento das exigências legais relativas à divulgação dos atos oficiais;
- Fortalecimento do controle social e institucional.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 8/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0020
ASSINADO ELETRONICAMENTE

2. Atendimento Tempestivo das Demandas Administrativas

Estabelecer fluxo eficiente para encaminhamento, publicação e acompanhamento dos atos oficiais das diversas Unidades Gestoras do Município.

Espera-se:

- Redução do tempo entre o envio da matéria e sua efetiva publicação;
- Atendimento ágil das demandas urgentes;
- Evitação de prejuízos administrativos decorrentes de atrasos em publicações obrigatórias;
- Maior celeridade nos procedimentos administrativos e licitatórios.

Indicador:

- Prazo de publicação conforme solicitação encaminhada pela Administração.

3. Regularidade Jurídica e Segurança dos Procedimentos Administrativos

Garantir que as publicações legais sejam realizadas em veículos oficiais e meios legalmente habilitados, assegurando validade, eficácia e segurança jurídica aos atos administrativos.

Objetivos:

- Assegurar conformidade com a legislação vigente;
- Evitar nulidades processuais por ausência de publicidade legal;
- Garantir autenticidade e rastreabilidade das publicações;
- Fortalecer a segurança jurídica das contratações e atos administrativos.

4. Eficiência na Gestão Contratual

Com a centralização dos serviços de publicidade legal em contrato único:

- Facilita-se o controle e fiscalização contratual;
- Padronizam-se os procedimentos de envio e acompanhamento das publicações;
- Melhora-se a rastreabilidade das demandas;
- Otimiza-se a gestão administrativa das Unidades Gestoras.

5. Forma de Execução e Aferição

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, contendo as informações necessárias para realização das publicações legais.

Forma de aferição:

1. Registro da data de envio da solicitação;
2. Registro da data da efetiva publicação;
3. Conferência do conteúdo publicado;
4. Apresentação de comprovantes e certidões de publicação;
5. Atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.

6. Prazo para Realização das Publicações

Indicador: Tempo de processamento e publicação dos atos oficiais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 9/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0021
ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Publicações ordinárias: conforme cronograma e prazos legais aplicáveis;
- Publicações urgentes: atendimento prioritário mediante justificativa da Administração.

Objetivo:

- Garantir continuidade e regularidade dos procedimentos administrativos;
- Evitar atrasos em licitações, contratos, convênios e demais atos oficiais;
- Assegurar atendimento eficiente às exigências dos órgãos de controle.

7. Instrumentos de Controle e Monitoramento

Para acompanhamento da execução contratual, deverão ser exigidos:

1. Relatórios periódicos das publicações realizadas;
2. Comprovantes oficiais das divulgações efetuadas;
3. Controle formal das solicitações encaminhadas;
4. Registro dos prazos de atendimento e conformidade das publicações;
5. Acompanhamento pelo fiscal do contrato.

8. Atendimento ao Interesse Público

A contratação visa assegurar transparência, legalidade e ampla publicidade dos atos administrativos praticados pelas Unidades Gestoras do Município de Chorozinho/CE.

Impactos esperados:

- Maior transparência na Administração Pública;
- Fortalecimento da governança administrativa;
- Ampliação do acesso da sociedade às informações oficiais;
- Maior eficiência e segurança jurídica nos atos administrativos e licitatórios.

Conclusão

Os resultados pretendidos convergem para o fortalecimento da transparência pública, eficiência administrativa, regularidade jurídica e melhoria da gestão institucional, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, em conformidade com a descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Serão descritos os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Tais providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme a norma ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, implicando riscos à segurança operacional

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 10/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0022
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos dos arts. 82 a 86 daLei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é indicado para contratações que envolvam demandas frequentes, aquisições futuras e parceladas ou incerteza quanto aos quantitativos a serem contratados ao longo do tempo.

Entretanto, no caso concreto, opta-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando as particularidades da presente contratação, consistente na prestação de serviços de publicidade legal de interesse das Unidades Gestoras do Município de Chorozinho/CE, a ser realizada mediante Pregão Eletrônico.

Inicialmente, destaca-se que a Administração promoveu levantamento prévio e planejamento detalhado das necessidades de publicação oficial, sendo possível estimar com razoável precisão os quantitativos e a demanda de serviços durante o período contratual, afastando a característica de imprevisibilidade que normalmente justificaria a utilização do SRP.

Ademais, a contratação apresenta escopo previamente delimitado, vinculado às demandas administrativas ordinárias das Unidades Gestoras do Município, especialmente quanto à divulgação de atos oficiais, editais, extratos, avisos de licitação, contratos, portarias e demais publicações exigidas pela legislação vigente, possibilitando execução contratual direta e planejada.

Outro ponto relevante consiste no fato de que a adoção do Sistema de Registro de Preços, neste caso, não traria ganhos significativos de eficiência ou economicidade, podendo, ao contrário:

- Tornar a gestão contratual mais complexa;
- Gerar risco de subutilização da ata de registro de preços;
- Demandar maior estrutura administrativa para gerenciamento e controle da ata;
- Criar dificuldades no acompanhamento individualizado das publicações realizadas.

Além disso, considerando o valor estimado da contratação, a natureza contínua do serviço e sua execução dentro de período previamente planejado, mostra-se mais adequado realizar contratação específica por meio de Pregão Eletrônico, com definição clara das obrigações, condições de execução, critérios de medição e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 11/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0023
ASSINADO ELETRONICAMENTE

responsabilidades contratuais.

Importa ressaltar que o objeto possui características padronizadas e ampla oferta no mercado, existindo número significativo de empresas aptas à prestação dos serviços de publicidade legal, o que assegura competitividade suficiente ao certame mesmo fora do regime de registro de preços, sem prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, a contratação direta por instrumento contratual específico proporciona maior controle administrativo e fiscalização da execução, especialmente quanto:

- Aos prazos de publicação;
- À conformidade das divulgações realizadas;
- À emissão de comprovantes de publicação;
- À rastreabilidade das demandas encaminhadas pelas Unidades Gestoras.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente motivada, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública e aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços de publicidade legal para as unidades gestoras do Município de Chorozinho/CE é estudada no contexto da Lei nº 14.133/2021, levando em conta critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é admitida como regra, exceto se houver vedação justificada no ETP, nos termos do art. 18, §1º, inciso I. A necessidade de contratação, definida pelos Documentos de Formalização da Demanda, não apresenta complexidade técnica elevada que justifique o somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, sugerindo que a natureza do objeto seja mais compatível com a contratação de um único fornecedor.

Neste contexto, a alternativa do consórcio pode ser vista como**incompatível** devido à simplicidade e à continuidade do fornecimento exigido, ao passo que um fornecedor único poderia garantir maior eficiência e facilidade na execução do contrato, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º. A análise do levantamento de mercado e da demonstração da vantajosidade não identificou benefícios significativos na formação de consórcios, que poderiam, ao contrário, incrementar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

Pelo art. 15, ainda que os consórcios possam oferecer algumas vantagens, como uma capacidade financeira reforçada, o acréscimo de 10% a 30% para a habilitação econômico-financeira destes, exceto para microempresas, não compensaria os desafios adicionais na gestão do contrato. Além disso, a obrigatoriedade do compromisso de constituição do consórcio, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária não justifica a escolha de consorciados quando um único fornecedor pode trazer celeridade e redução de custos.

Simultaneamente, a participação de consórcios pode levantar questões relacionadas à

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 12/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0024
ASSINADO ELETRONICAMENTE

isonomia entre licitantes e à segurança jurídica, como previsto nos arts. 5º e 11, colocando em risco a execução eficiente do contrato e comprometendo a transparência e o interesse público previstos na contratação. Portanto, uma avaliação cuidadosa e baseada nas condições impostas pelo art. 18, §1º, inciso I, leva à conclusão de que a vedação da participação de consórcios na contratação é a decisão mais **adequada** para garantir os resultados pretendidos de eficiência, economicidade e segurança jurídica, alinhada às metas estabelecidas no Plano de Contratação Anual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da contratação atenda aos princípios de eficiência e economicidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Identificar contratações que compartilham semelhanças ou que necessitam de coordenação é vital para evitar redundâncias e maximizar o uso racional dos recursos públicos. Além disso, considerar a interdependência ajuda a assegurar que todos os componentes necessários para o funcionamento da solução proposta estejam disponíveis e adequadamente integrados, evitando atrasos e garantindo a coerência das ações da Administração Pública.

Atualmente, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou futuras que tenham direta relação técnica, logística ou de operação com a prestação de serviços de publicidade legal de interesse das unidades gestoras do Município de Chorozinho/CE. A análise das especificações técnicas e das quantidades levantadas sugere que o objeto é bem delimitado e específico, não se beneficiando de agrupamento com outros objetos para economia de escala ou padronização. Não há indicação de contratos existentes que exijam substituição ou ajustes durante a transição, tampouco dependências de infraestrutura ou serviços adicionais prévios que possam influenciar esta contratação.

Concluindo, a análise não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou metodologia de contratação específicos do Estudo Técnico Preliminar atual. A contratação destaca-se como autônoma e auto-suficiente dentro do escopo e finalidade previstos. Assim, nenhum impacto ou necessidade de intervenção correlata foi constatado, permitindo que o planejamento e execução sigam conforme previsto, sem necessidade de providências adicionais por parte da Administração nesta etapa.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação da prestação de serviços de publicidade legal para as unidades gestoras de Chorozinho/CE consideram principalmente o ciclo de vida dos materiais impressos e digitais utilizados na veiculação das publicações. Conforme análise do levantamento de mercado, a utilização de publicações em jornais impressos e em diários oficiais pode implicar na geração de resíduos sólidos, bem como no consumo de energia para a produção e impressão desses materiais. No intuito de assegurar a sustentabilidade e alinhamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 13/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0025
ASSINADO ELETRONICAMENTE

com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é essencial avaliar soluções que minimizem esses impactos, respeitando as práticas de mercado e promovendo inovação no processo licitatório.

Entre as medidas mitigadoras propostas, destaca-se a utilização de papéis reciclados e tintas biodegradáveis nas publicações impressas, visando reduzir o impacto ambiental e otimizar o consumo de recursos naturais. Adicionalmente, a implementação de um programa de logística reversa para a coleta e reciclagem dos resíduos derivados das publicações físicas é fundamental, promovendo o desfazimento sustentável e estimulando a responsabilidade ambiental entre os fornecedores contratados. No que tange às publicações digitais, observa-se uma tendência favorável no mercado quanto à adoção de soluções de publicações que consomem menos energia e utilizam servidores com certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, para garantir um impacto ambiental reduzido durante o ciclo de vida dos dados veiculados.

A conjugação das medidas propostas visa não apenas mitigar eventuais impactos ambientais como também garantir a competitividade do processo licitatório, propiciando condições para a contratação mais vantajosa, conforme preceituado no art. 11. Assim, a capacidade administrativa de planejar e implementar tais medidas, incluindo eventuais licenciamentos ambientais, deve ser assegurada para evitar barreiras indevidas e fomentar um ambiente econômico, social e ambiental equilibrado, com vistas à excelência na administração pública. Conclui-se que tais medidas são **essenciais** para minimizar os impactos ambientais, garantir a otimização dos recursos e contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos, sem prejuízo para a eficiência e a sustentabilidade na gestão municipal.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para prestação de serviços de publicidade legal para as unidades gestoras do Município de Chorozinho/CE apresenta-se como viável e alinha-se ao interesse público, como determinado pela análise constante do Estudo Técnico Preliminar e conforme estabelecido nos princípios da eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Considerando as informações apuradas durante o levantamento de mercado, observa-se que a solução proposta atende as necessidades operacionais do município, sendo a forma mais prática e vantajosa para garantir a devida publicidade legal das atividades do ente municipal.

Os elementos técnicos envolvidos na contratação foram cuidadosamente avaliados, resultando em uma estimativa de quantidade e valor que se revela compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos objetivos principais do processo licitatório, conforme especificado no art. 11 da mesma Lei. A escolha pela execução através de um pregão eletrônico também está justificada pela busca de uma economicidade premente e transparência na seleção do fornecedor, aspectos essenciais ao planejamento estratégico municipal.

Reconhece-se ainda que os parâmetros jurídicos determinantes do procedimento licitatório em questão foram adequadamente observados, atendendo-se os aspectos legais necessários ao fiel cumprimento da Lei de Licitações, em especial as diretrizes apresentadas no art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 relativas à preparação do Termo de Referência e planejamento das contratações. Desta forma, recomenda-se a realização

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 14/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0026
ASSINADO ELETRONICAMENTE

desta contratação para o exercício financeiro de 2026, conforme está alinhada com o Plano de Contratação Anual, integrando-se plenamente ao planejamento estratégico preestabelecido.

Certamente, a presente análise cumpre seu papel de orientar de forma eficaz a autoridade competente na tomada de decisão sobre o prosseguimento do processo licitatório, reforçando a estrutura de governança sobre as aquisições conforme as disposições do art. 18, §1º, inciso XIII, visando um resultado amplamente vantajoso para a administração pública de Chorozinho/CE.

Chorozinho / CE, 21 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 797-640-599 - Pág. 15/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/797640599/auth/